whitestar

# Relatório de Avaliação Intercalar de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Outubro 2025

## Índice

1 Enquadramento ..... 3

2 Avaliação da execução das medidas previstas no Plano ..... 3

3 Alterações ao Plano ..... 3

4 Conclusões e Recomendações ..... 4

## 1 Enquadramento

O presente Relatório de Avaliação Intercalar de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, doravante apenas designado por Relatório de Avaliação Intercalar, visa dar cumprimento à exigência legal emergente do artigo 6.º n.º 4 alínea a) do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, nomeadamente a exigência de elaboração de um relatório de avaliação intercalar, no mês de Outubro, nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

Assim, no seguimento da implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em 2022, é agora apresentado o relatório intercalar de Outubro de 2025.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Whitestar implementado em 2022 (doravante plano), veio dar resposta às obrigações previstas no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, refletindo também o trabalho previamente desenvolvido no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo (Risco, Compliance e Auditoria), que estava já implementado e encontra-se publicado internamente na intranet e no website institucional.

## 2 Avaliação da execução das medidas previstas no Plano

As medidas de prevenção de riscos contempladas no Plano já se encontram implementadas em momento anterior à formalização do plano vigente de prevenção dos riscos de corrupção e encontra-se disponível para consulta, a todos os colaboradores na Intranet (plataforma de Gestão Documental).

Mais se atesta que os controlos são revistos periodicamente para garantia de adequação e eficiência, de forma a mitigar/prevenir quaisquer riscos identificados, tendo a última revisão do Plano ocorrido em Setembro de 2025.

De forma a tornar mais robusta a consciencialização dos riscos e controlos existentes, foram desenvolvidas, ao longo do ano de 2025 e continuarão a ser, várias ações de *awareness* e formação subordinadas à temática da corrupção e infrações conexas, nomeada, mas não taxativamente, Conflito de Interesses, Presentes e Hospitalidade, Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, Código de Ética e Conduta.

## 3 Alterações ao Plano

A Whitestar tem disponível uma plataforma de gestão de riscos e incidentes (RMS) que garante a comunicação aos *owners* dos riscos identificados, bem como a necessidade e oportunidade de revisão e revalidação do impacto e probabilidade de cada risco identificado.

## 4 Conclusões e Recomendações

A Whitestar, na qualidade de entidade obrigada nos termos do Decreto-Lei 109º-E/2021, de 09 de dezembro, normativo legal que estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, dá pelo presente cumprimento ao plasmado no art. 6.º/4, a) que prevê a obrigatoriedade de elaboração de relatório de avaliação intercalar.

Neste sentido, o presente relatório de avaliação intercalar tem a finalidade de corroborar o conteúdo do Plano a que respeita, e permite concluir pelo cumprimento do previsto no mesmo.

A Whitestar regista que, ao longo do ano de 2025, houve um aumento de comunicações de operações suspeitas à entidade competente – UIF, face ao ano anterior. Esta evolução refletiu uma intensificação das dificuldades observadas na obtenção e validação da documentação necessária por parte dos proponentes, no âmbito da aplicação das medidas de diligência devida (*Know Your Customer* – KYC). Em particular, verificou-se uma maior recorrência de situações em que não foi possível obter, de forma completa e satisfatória, a informação e a evidência documental exigidas para a adequada comprovação da origem dos fundos.

No entanto, e tendo em conta as medidas já implementadas e previstas no Plano para mitigar/prevenir possíveis riscos, o processo existente para realização de KYC que respeita todas as obrigações legais, as ações de consciencialização desenvolvidas, bem como o fato do referido aumento ser uma circunstância de origem externa, que não se encontra no domínio da Whitestar, entendemos que não existe a necessidade de qualquer alteração aos riscos identificados, revelando-se oportuno manter os riscos, a sua gradação e os controlos associados, atestando pelo presente que, não há registos de quaisquer incidentes relacionados com esta temática, porquanto inexistem, à presente data, quaisquer medidas corretivas.

No entanto, tendo em vista a melhoria do processo de monitorização do Plano, recomenda-se que sejam reforçadas as seguintes medidas, ao longo do ano de 2025:

- Os responsáveis das diversas Direções devem manter uma contribuição ativa no âmbito do Plano, designadamente na identificação de novos riscos de corrupção e infrações conexas, proposta de novas medidas preventivas e revisão das medidas de prevenção de risco já identificadas;
- Manutenção de Awareness e ações de formação conducentes à consciencialização dos riscos de corrupção e infrações conexas, dando relevância ao processo de KYC, junto das áreas envolvidas, com a sequente recomendação de reporte de irregularidades por parte de todos os colaboradores.